



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1394/94.....

"Modifica a redação da Lei nº 1.297/93, de 31 de maio de 1.993, modificada pela Lei nº 1.369, de 09 de dezembro de 1.993, que trata de Dispensa de Multa, Juros e Redução de Correção Monetária"

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.297/93 de 09 de setembro de 1.993, alterado pela Lei nº 1.369/93, de 09 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994, com vigência até 30 de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário".

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-Mt., 14 de março de 1994.....



NEREU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL